RESOLUÇÃO SEJUSP N° 3210, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000306-50.2022.8.13.0267, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a concessão da promoção por escolaridade adicional nos termos estabelecidos.

resolve:

Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 156, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP Nº 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025; Resolução SEJUSP Nº 1491, de 05 de dezembro de 2025, publicada em 06 de dezembro de 2025; Resolução SEJUSP N° 1399 de 12 de junho de 2026, publicada em 13 de junho de 2026, que dispõe sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor DANILLO SOUZA LIMA – MASP: 1449649/1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3° - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1449649/1	DANILLO SOUZA LIMA	PP	I	B	II	A	16/12/2021
1449649/1	DANILLO SOUZA LIMA	PP	II	B	III	A	16/12/2023
1449649/1	DANILLO SOUZA LIMA	PP	III	B	IV	A	16/12/2025

ANEXO II

Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1449649/1	DANILLO SOUZA LIMA	PP	II	A	II	B	16/12/2022
1449649/1	DANILLO SOUZA LIMA	PP	III	A	III	B	16/12/2024

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 3212, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei n° 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5023453-09.2022.8.13.0105, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a concessão da promoção por escolaridade adicional nos termos estabelecidos.

resolve:

Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 1149 de 13 de junho de 2024, publicada em 14 de junho de 2024; Resolução SEJUSP N° 606 de 19 de maio de 2025, publicada em 20 de maio de 2025; Resolução SEJUSP N° 1049 de 12 de maio de 2026, publicada em 13 de maio de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor JOILDO MOREIRA LIRA, MASP 1370474/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3° - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atualização do posicionamento.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1370474/7	JOILDO MOREIRA LIRA	AGSE	I	C	IV	B	07/07/2022

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1370474/7	JOILDO MOREIRA LIRA	AGSE	IV	B	IV	C	07/07/2024
1370474/7	JOILDO MOREIRA LIRA	AGSE	IV	C	IV	D	07/07/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 3213, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5029215-06.2022.8.13.0105, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a concessão da promoção por escolaridade adicional nos termos estabelecidos.

resolve:

Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP N° 553, de 15 de julho de 2022, publicada em 16 de julho de 2022; Resolução SEJUSP N° 873, de 18 de julho de 2023, publicada em 20 de julho de 2023; Resolução SEJUSP N° 935 de 15 de julho de 2025, publicada em 16 de julho de 2025, que dispõe sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor FABRICIO ROGERIO DO VALE – MASP: 1122682/6, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3° - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atualização do posicionamento.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1122682/6	FABRICIO ROGERIO DO VALE	PP	II	E	IV	A	02/05/2022

ANEXO II

Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1122682/6	FABRICIO ROGERIO DO VALE	PP	IV	A	IV	B	02/05/2024
1122682/6	FABRICIO ROGERIO DO VALE	PP	IV	B	IV	C	02/05/2026

22 2273098 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 493/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 8 de agosto de 2025, bem como no Parecer nº 325/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado DANIEL HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA - MaSP 1.436.595-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Betim, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Cândido Rodrigues Soares - OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de outubro de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 565/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de agosto de 2025, bem como no Parecer nº 628/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 01 (um) dia aos processados TIAGO SANTOS DA SILVA - MaSP 1.265.224-4, Policial Penal nomeado para cargo em comissão DAD-1, admissão 2, e KLEBER EURIPEDES VALERIANO DE PAULA - MaSP 1.264.663-4 ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotados no Presídio Professor Jacy de Assis, à época dos fatos, com fundamento no artigo 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Priscila Paula Gomes - OAB/MG 165.913 e Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues - OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de outubro de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 832/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 24 de dezembro de 2025, bem como no Parecer nº 858/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de JEAN MAX GOMES MADEIRA - MaSP 1.593.679-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio Inspetor José Martinho Drumond à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Cândido Rodrigues Soares - OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de outubro de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 088/2025, com fundamento no Parecer nº 905/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, decide: a) conhecer do pedido de reconsideração interposto por EDERSON GERALDO NEVES - MaSP 1.436.130-7, Policial Penal; e b) no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão anteriormente proferida. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa da recorrente acima qualificado e do advogado Gabriel Valadares Silva Lima Costa - OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de outubro de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 093/2024, com fundamento no Parecer nº 906/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, decide: a) conhecer do pedido de reconsideração interposto por ALEX TAYLOR MACHADO - MaSP 1.448.941-3, Policial Penal; e b) no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão anteriormente proferida. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa da recorrente acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de outubro de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

22 2273013 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 510/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: A.V.J. MaSP 1.XX2.X81-0, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Ednilson Pereira Viana; Membros: Rainhane Lúcia Mota Silva e Renan Botelho da Silva.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de outubro de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 511/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: R.S.B. MaSP 1.XX5.X35-8, Policial Penal, e R.X.R. MaSP 1.XX3.X20-7,Recrutamento Amplo. Comissão Processante: Presidente: Savano Junger Froede; Membros: Antônio Rodolpho Junger Filho e Arthur Coutinho Silva.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de outubro de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

22 2272824 - 1

ATO 1198/2026 - RETIFICAÇÃO CONCESSÃO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA.

RETIFICA na RESOLUÇÃO SEJUSPNº 1013, de 12 de agosto de 2025, publicada em 13 de agosto de 2025, que dispõe sobre progressão na carreira, referente ao servidor:

MASP: 1444029/1, Douglas Fernando Alves Rosa:

Onde se lê: Vigência: 19/04/2025,

Leia-se: Vigência: 19/10/2025;

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2026

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

22 2272626 - 1

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP
RETIFICAÇÃO Nº 033/2026

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei 869/1952, DETERMINA: II - A Retificação do Extrato de Portaria/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 505/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 21 de outubro de 2026, nos seguintes termos: Onde se lê: "(...) J.C.C. MaSP 1.XX7.X80-7(...);Leia-se: "(...) J.C.C. MaSP 1.XX8.X80-8 (...).

Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de outubro de 2026

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

22 2272652 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Expediente

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.402, de 10 de fevereiro de 2026, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora FLAVIA DANIELLE MENDES, MASP 1.387.928-3, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, nível II grau B, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAD-7 MD1100110, a partir de 08 de outubro de 2026.

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.402, de 10 de fevereiro de 2026, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora GUSTAVO ENDRIGO DE SA FONSECA, MASP 1.364.097-4, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, Nível II, Grau C, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAD-9 MD1100394, a partir de 08 de outubro de 2026.

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.402, de 10 de fevereiro de 2026, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora HELBERT GOMES DA SILVA, MASP 1.306.069-4, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível II, Grau C, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAD-4 MD1101593, a partir de 08 de outubro de 2026.

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.402, de 10 de fevereiro de 2026, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora ANDREA QUINAUD LACOMBE, MASP 1.007.505-9, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, nível IV grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAD-7 MD1100112, a partir de 08 de outubro de 2026.

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.402, de 10 de fevereiro de 2026, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora EDER ROCHA COURA, MASP 1.485.391-5, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nível 1 grau B, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAD-9 MD1100395, a partir de 08 de outubro de 2026.

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.402, de 10 de fevereiro de 2026, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora ELISANGELA APARECIDA TONON DE OLIVEIRA, MASP 1.147.969-8, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, nível IV grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAD-9 MD1100385, a partir de 08 de outubro de 2026.

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.402, de 10 de fevereiro de 2026, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora FABIANA GONÇALVES MOREIRA, MASP 1.209.126-0, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, Nível II, Grau B, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAD-9 MD1100390, a partir de 08 de outubro de 2026.

21 2272616 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Baterge Eletro Baterias Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 56794/2026.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização

Ambiental Central Metropolitana

22 2272858 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 108ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb-62m8py3C1jsJl4w, no dia 21 de outubro de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 107ª RO de 23/09/2026. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 6.1 EPR Vias do Café S.A. - Pavimentação e/ou melhorias em rodovias - Alfenas, Arceburgo, Areado, Boa Esperança, Campos Gerais, Coqueiral, Eloi Mendes, Fama, Guaranésia, Guaxupé, Itamogi, Lavras, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nepomuceno, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Sebastião do Paraíso, Três Corações, Três Pontas e Varginha/MG - PA/SLA/Nº 4516/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: "Apresentar Diagnóstico de Segurança Viária das 36 travessias urbanas identificadas na Tabela 61 do RCA, com a correção da rodovia e do quilômetro de cada uma e a inclusão do distrito de Gaspar Lemos (CMG-369), contendo, para cada travessia: histórico de sinistros com pedestres e ciclistas nos últimos cinco anos (Polícia Militar Rodoviária, Polícia Rodoviária Federal e DER-MG), velocidade regulamentada e praticada, calçadas, iluminação, travessias sinalizadas e passarelas existentes, pontos de ônibus, fluxos sazonais (romarias e eventos) e classificação de risco. Com base no diagnóstico, apresentar Programa de Travessias Urbanas com cronograma de medidas; comprovar, em até 12 meses, a implantação de medidas provisórias (adequação da velocidade regulamentada, travessia elevada ou travessia sinalizada com iluminação) nas travessias classificadas como residenciais ou mistas. Relatório anual de acompanhamento e devolutiva às prefeituras. Prazo: Diagnóstico e programa: 180 dias. Medidas provisórias: 12 meses. Relatório: anual"; "Cumprir integralmente o Plano de Gestão e Desocupação Operacional de Acessos, incluindo a notificação dos interessados, públicos ou privados, para a regularização dos acessos passíveis de adequação, de modo a possibilitar a adoção das providências necessárias, conforme os critérios técnicos e os procedimentos previstos na referido Plano. Prazo: Durante a validade da licença"; "Implementação imediata de programa de monitoramento contínuo dos bens imateriais acautelados pelo Estado situados na ADA e na AID, com comprovação dos envios dos relatórios de monitormamento ao IEPHA. Prazo: Anualmente"; "Apresentação, no prazo de até 90 (noventa) dias, da documentação pendente ao IEPHA, sendo obrigatório o envio das manifestações dos setores responsáveis pelo patrimônio cultural dos municípios de Alfenas, Arceburgo, Boa Esperança, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nepomuceno e Varginha, bem como dos pareceres dos Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural de Alfenas, Arcebugo, Fama, Guaranésia, Guaxupé, Monte Santo de Minas, Nepomuceno, Paraguaçu e Varginha. Deverá ser enviado ao órgão ambiental a comprovação do envio da documentação. Prazo: 90 dias". Aprovada a alteração das condicionantes nº 06, 08 e 10 que passam a vigorar com a seguinte redação: Condicionante nº 06: "Comprovar a instalação de placas educativas e indicativas de cessão de fauna e de dispositivos redutores de velocidade (radar, lombada eletrônica ou sonorizador, conforme estudo de tráfego) em cada um dos 16 trechos críticos da Tabela 6 do Parecer Único, com no mínimo um dispositivo por trecho e um a cada 10 km nos trechos de extensão superior a 10 km, apresentando relatório fotográfico georreferenciado. Prazo: 180 dias"; Condicionante nº 08: "Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART, comprovando a adequação das oito estruturas indicadas no estudo "Proposição de Medidas Mitigadoras para Atropelamentos de Fauna Silvestre" (Tabela 7 do Parecer Único), incluindo passagem seca sob a estrutura, remoção de barreiras internas, cercas direcionais simétricas com extensão mínima de 500 m para cada lado e sinalização, e a instalação de armadilha fotográfica em cada estrutura para monitoramento de uso. Prazo: 180 dias"; Condicionante nº 10: "Realizar estudos para atualização dos hotspots de atropelamento de fauna, com comprovação da implantação de estruturas de travessia de fauna nos novos hotspots identificados ao longo da vigência da licença, observadas as características da fauna registrada e as condições ambientais de cada trecho. Nos novos hotspots identificados, comprovar a implantação de estruturas de travessia em até 12 meses da identificação. Prazo: Anualmente". Aprovada a alteração do prazo de condicionante nº 09 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Prazo: 365 dias". 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 7.1. Cemig Distribuição S.A./LD Francisco Sá 4 - Montes Claros 2, 138kV - Atividades ou empreendimentos não listados ou

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202610233282365112.

não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Francisco Sá, Montes Claros e Capitão Enéas/MG - PA/SLA/Nº 44580/2025 - PA/SEI/Nº 2090.01.0011307/2025-32, ATA 2090.01.0010062/2025-85 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 8.1 Centrais Elétricas Brasileiras S.A. Eletrobras/ LT 345 kV Furnas/Mascarenhas de Moraes - Linhas de transmissão de energia elétrica - Alpinópolis, Cássia, Ibiraci, Passos e São José da Barra/MG - PA/SLA/Nº 25466/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 9. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da Licença de Operação Corretiva: 9.1. Cemig Geração e Transmissão S.A./UHE Três Marias - Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica - Três Marias, Abaeté, Biquinhas, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Paineiras, Pompéu, São Gonçalo do Abaeté/MG - PA/Nº 06191/2006/003/2007 - PA/SEI/Nº 1370.01.0023841/2020-64 - Classe 6. Apresentação: URA NM. DEFERIDA PARCIALMENTE. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: "Apresentar relatório consolidado ao término da execução do Programa de Levantamento de Fauna. Prazo: Até 31 de julho de 2028 (conforme cronograma apresentado)".

Kamila Esteves Leal
Presidente Suplente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização

22 2273118 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 118ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 22 de outubro de 2026, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 117ª RO de 24/09/2026. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação - "Ampliação": 6.1 Agropéu - Agro Industrial de Pompéu S.A. - Fazenda Barrocão - Destilação de álcool; Fabricação de açúcar; Produção de energia termelétrica - Pompéu/MG - PA/Nº 00071/1981/022/2010 - Classe 6. Apresentação: DGR/PLS. BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 7.1 Gasbio Santo Ângelo SPE S.A. - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira; Unidades de compressão e distribuição de Gás Natural Comprimido – GNC a granel; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pirajuba/MG - PA/SLA/Nº 34156/2026 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. PEDIDO DE VISTA pela conselheira Adriana Alves Pereira Wilken representante do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG). 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação: 8.1 Friglória Indústria de Alimentos Ltda. - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Canalização e/ou retificação de curso d'água - São Francisco de Glória/MG - PA/SLA/Nº 5501/2026 - Processo Hibrido SEI/Nº 2090.01.0004114/2026-46 - AIA/Nº 2090.01.0000774/2026-16 - Classe 5. Apresentação: URA ZM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS. 9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 9.1 Siderurgia Santo Antônio Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Itaúna/MG - PA/SLA/Nº 31341/2025 - Classe 5. Apresentação: URA ASF. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS. 10. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação: 10.1 Petrobrás Biocombustível S.A. - Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados - Montes Claros/MG - PA/SLA/Nº 48274/2025 - Processo Hibrido SEI/Nº 2090.01.0011907/2025-31 - Classe 6. Apresentação: URA NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS. 10.2 Mercedes Benz do Brasil Ltda. - Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes; Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Juiz de Fora/MG - PA/SLA/Nº 54421/2025 - Processo Hibrido SEI/Nº 2090.01.0009022/2026-32 - Classe 6. Apresentação: URA ZM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 11. Processos Administrativos para exame de Adenda à Renovação da Licença de Operação: 11.1 Valfilm MG Indústria de Embalagens Ltda. - Moldagem de termoplástico não organoclorado - Itamonte/MG - PA/SLA/Nº 1490/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. DEFERIDO PARCIALMENTE CONFORME PARECER. 11.2 Valgroup SP Indústria de Embalagens Flexíveis Ltda. - Moldagem de termoplástico não organoclorado - Itamonte/MG - PA/SLA/Nº 1647/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. DEFERIDO PARCIALMENTE CONFORME PARECER.

Kamila Esteves Leal
Presidente da Câmara de Atividades Industriais

22 2272996 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento com validade: 10 anos. 1) Claraquim Transporte de Cargas Ltda.- Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA/SLA nº 56458/2026, Classe 1. 2) Auto Posto RH Ltda.- Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Indianópolis/MG - PA/SLA nº 56457/2026, Classe 1.

(a)Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

22 2272664 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
LAS-RAS: 1) Mineração GRV Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Paraopeba/MG, Processo nº 44065/2026, ANM 834.015/2010 e 831.227/2025, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 17/03/2032.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Marcelo Lacerda De Mesquita, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, ANM: 830739/2020 Japaraíba – MG, Processo nº 56859/2026, classe 2. Válida até 22/10/2036. 2) Acs Martins Ltda, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Caetanópolis — MG, Processo nº 56860/2026, classe 2. Válida até 22/10/2036. Com efeito a partir da data de emissão.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco

22 2273027 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 218ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 22 de outubro de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 217ª RO de 24/09/2026. APROVADA. 6. Processos Administrativos para exame do Recurso do Auto de Infração: 6.1 Cimed Indústria de Medicamentos Ltda. - Pouso Alegre/MG - PA/CAP/Nº 731.264/2021 - AI/Nº 227.755/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO DO NAI/FEAM. Aprovada a aplicação da atenuante prevista no art. 68, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008. 6.2 Ferguminas Siderurgia Ltda. - Itaúna/MG - PA/CAP/Nº 746.365/2022 - AI/Nº 235.759/2021. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. DEFERIDO O RECURSO. 6.3 Bambuí Bioenergia S.A. - Bambuí/MG - PA/CAP/Nº 746.550/2022 - AI/Nº 235.855/2021. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram). 6.4 Basel Lácteos S.A. - Antônio Carlos/MG - PA/CAP/Nº 731.360/2021 - AI/Nº 227.770/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram). 6.5 Companhia Siderúrgica Nacional - Arcos/MG - PA/CAP/Nº 722.969/2021 - AI/Nº 229.423/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram). 6.6 Fênix Indústria de Eletrônicos Ltda. - Santa Rita do Sapucaí/MG - PA/CAP/Nº 722.490/2021 - AI/Nº 229.384/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. DEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO DO NAI/FEAM. 6.7 Rivelli Alimentos S.A. - Barbacena/MG – PA/CAP/Nº 722.473/2021 - AI/Nº 229.388/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram) e Henrique Damásio Soares representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). 6.8 Scalon & Cerchi Ltda. - Sacramento/MG - PA/CAP/Nº 731.359/2021 - AI/Nº 227.767/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram). 6.9 Transportes Toniato Ltda. - Ituiutaba/MG - PA/CAP/Nº 754.046/2022 - AI/Nº 292.798/2022. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO DO NAI/FEAM. 6.10 Vieira & Andrade Service Ltda. - Três Corações/MG – PA/CAP/Nº 715.517/2021 - AI/Nº 240.056/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO DO NAI/FEAM.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal

22 2273125 - 1

Pauta da 148ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ) do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam. Data: 05 de novembro de 2026, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w 1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ). 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 3. Comunicado dos Conselheiros. 4. Comunicado da Secretaria Executiva. 5. Exame da Ata da 147ª RO de 01/10/2026. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso do Auto de Infração: 6.1 Antônio Homberto Alves de Oliveira – Por desmatar, suprimir ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas de Floresta Estacional Semi Decidual, com destoca, em área comum. O referido auto de infração foi lavrado com fundamento nos códigos infracionais 301-A,301-B, 302-A, 309-A e 309-B do Decreto Estadual 47.838/2020. Setubinha/MG – PA/SEI/Nº 2100.01.0021704/2025-66 - AI/Nº 701023/2025 – Parecer Indeferimento - Apresentação: NUCAI/IEF. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Henrique Damásio Soares representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg) e Idelmar Pereira da Silva representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa). 7. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha do Copam, para o ano de 2027. Apresentação: URA JEQ. 8. Assuntos gerais. 9. Encerramento.

(a)Diogo Soares de Melo Franco
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha

22 2272679 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triangulo Mineiro - URA TM, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de titularidade abaixo identificado: 1)Licença Ambiental Simplificada, Modalidade LAS/Cadastro: *Emerson Santos Silva e CIA Ltda., CNPJ: 07.920.197/0001-26, para o novo titular Silva Posto Bela Vista Ltda., CNPJ: 69.384.078/0001-53

(a)Bruno Neto De Avila.
Chefe Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

22 2272666 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Mineração Gavea LTDA., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Diamantina/MG, PA nº 55733/2026, Classe 2.

(a) Wesley Alexandre de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Carlos Eduardo Silva & MS LTDA, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Medina/MG, PA nº 54150/2026.

(a) Wesley Alexandre de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

22 2273045 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAC 1 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:
1) Jader de Castro, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Grão Mogol/MG. PA/nº 56881/2026 ANM 830.114/2017; 832.253/2021; 832.258/2021. Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº. 2090.01.0009485/2026-44.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

22 2272940 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, promove retificação do trecho da publicação veiculada em 22/10/2026, pág.05 onde se lê:
(...) informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site: https://primeconsultoriaambiental-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/claudia_costa_primeconsultoriaambiental_com_br/lgBx8qDbnZuYQIe1TWMUti5DAS-x3EBbDHQJBETBsAMBUjk?e=tAkJvp(...)
Leia-se: (...) informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site: https://primeconsultoriaambiental-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/claudia_costa_primeconsultoriaambiental_com_br/lgBx8qDbnZuYQIe1TWMUti5DAS-x3EBbDHQJBETBsAMBUjk?e=tAkJvp (...)
permanecendo as demais matérias inalteradas, inclusive no que refere, o prazo o qual alude o caput do art.3° da Deliberação Normativa 225/2018.
Empreendimento: Araxá Mineração e Metalurgia S.A /Município: Araxá/MG, PA SLA n°53924/2026 - Classe 6/(LAT) LP.

Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

22 2273020 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Art-Con Indústria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda., Usinas de produção de concreto comum, Congonhal/MG, PA nº 56823/2026, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

22 2273109 - 1

A Diretora de Gestão Regional, torna público, que foi firmado o 1º Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) Rima Industrial S.A/Fazenda Santa Efigênia - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Buritizeiro/MG - PA/nº 1201/2023. Classe 4 - Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir: 23/10/2026 (TAC nº 005/2024).

(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi alterada a Titularidade do Termo de Ajustamento de Conduta abaixo identificado:
1) TAC 001/2025: Onde se lê: Delvo Cândido Alves. CPF: xxx.546.426-xx. Leia-se: Fernanda Cândido Alves Orru. CPF: xxx.795.116-xx. SLA Solicitação: 2024.12.04.003.0001255 - Validade: 22/01/2027. Paracatu/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

22 2273010 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Ana Luísa Silva Falcão

CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Alto Paranaíba torna público que foi cancelada e arquivada a Autorização para Intervenção Ambiental abaixo identificada.
*José Jaci da Rocha / Fazenda Glória - Matrícula: 6.527 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Rio Paranaíba/MG - PA/Nº 2100.01.0031853/2026-65. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Welington Adolfo de Brito
Supervisor da URFBio Alto Paranaíba

22 2272684 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Central Metropolitana no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 47016/2026, Usuário: São Francisco Participações Transportes e Serviços Ltda, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0055836.2026, *Processo nº 48553/2026, Usuário: Marcomix Concreto Ltda, Santa Luzia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0055993.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2026.

22 2272844 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental - Triangulo Mineiro no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 25711/2026, Usuário: CJ Selecta S.A., Araguari, Deferido, Portaria nº 09.01.0055919.2026, *Processo nº 42581/2019, Usuário: Lactalis do Brasil - Comercio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda., Uberlândia, Retificação da Portaria nº 1900051/2022, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso III, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso II, Novo Processo nº 20827/2026, Nova Portaria nº 09.03.0001552.2026, *Processo nº 42580/2019, Usuário: Lactalis do Brasil - Comercio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda., Uberlândia, Retificação da Portaria nº 1901116/2022, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso II. Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso III, Novo Processo nº 20829/2026, Nova Portaria nº 09.03.0001553.2026, *Processo nº 29869/2026, Usuário: Antônio Narciso Ribeiro Barbosa, Santa Juliana, Deferido, Portaria nº 09.01.0055921.2026, *Processo nº 38603/2026, Usuário: Mateus Crozariol Maneta, Paracatu, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso II, Portaria nº 09.03.0001554.2026, *Processo nº 37826/2026, Usuários: Mateus Crozariol Maneta, Carlos Roberto Manetta Mioli, Marco Antonio Guardabaxo, Paracatu, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso II, Portaria nº 09.03.0001555.2026, *Processo nº 41076/2026, Usuários: Mateus Crozariol Maneta, Carlos Roberto Manetta Mioli, Marco Antonio Guardabaxo, Paracatu, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso II, Portaria nº 09.03.0001556.2026, *Processo nº 0043406/2024, Usuário: Mosaic Fertilizantes P&K Ltda., Uberaba, Retificação da Portaria nº 1909170/2020, Deferido, Nova Portaria nº 09.01.0055923.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 22 de outubro de 2026

22 2272683 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Sul de Minas no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 27148/2025, Usuário: Geraldo Magela da Silva, Rio Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055886.2026, *Processo nº 33201/2026, Usuário: Arquidiocese de Pouso Alegre, Pouso Alegre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055887.2026, *Processo nº 9919/2026, Usuário: Ivan Vilela Oliveira, Carmo do Rio Claro, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Portaria nº 18.03.0001550.2026, *Processo nº 14173/2026, Usuário: Francisco Carlos Pereira & Cia Ltda, Congonhal, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055889.2026, *Processo nº 38343/2026, Usuário: Ribeirão Agronegócios Ltda, Três Pontas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055890.2026, *Processo nº 25182/2026, Usuário: Flávio Oliveira Zauli dos santos, Alterosa, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Portaria nº 18.03.0001551.2026, *Processo nº 35515/2026, Usuário: UNIMED São Sebastião do Paraiso Cooperativa de Trabalho Médico, São Sebastião do Paraíso, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055891.2026, *Processo nº 33410/2026, Usuário: Lopes Log Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, Extrema, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055892.2026, *Processo nº 36027/2026, Usuário: Alexa Jesus de Paula, Santo Antônio do Amparo, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 18.02.0000840.2026, *Processo nº 35358/2026, Usuário: Rosimara Ribeiro Rosa, São Sebastião da Bela Vista, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055893.2026, *Processo nº 33548/2026, Usuário: Antônio Carlos Sanchetti, Aiuruoca, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055894.2026, *Processo nº 36446/2026, Usuário: Cimed Industria S.A., Pouso Alegre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055895.2026, *Processo nº 33619/2026, Usuário: SPE Infinity Ltda, Varginha, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055897.2026, *Processo nº 33147/2026, Usuário: Município de Aguanil, Aguanil, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055898.2026, *Processo nº 33135/2026, Usuário: Sérgio Sebastião Freitas, Passos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055900.2026, *Processo nº 33230/2026, Usuário: Divanildo Alves Neves, Campos Gerais, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055901.2026, *Processo nº 35300/2026, Usuário: Ricardo Cassiano Demarco, São Sebastião do Paraíso, Deferido, Portaria nº 18.01.0055908.2026, *Processo nº 35360/2026, Usuário: Cleber Zanin Pereira, Alfenas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055910.2026, *Processo nº 35452/2026, Usuário: Holding Patrimonial Paiva Miranda Ltda., Campos Gerais, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055912.2026, *Processo nº 36218/2026, Usuário: João Andrade da Silva, Prados, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055914.2026, *Processo nº 07310/2018, Usuário: Alexandre Melasipo Vilela Leite, Alfenas, Retificação da Portaria nº 1802772/2020, Deferido, Novo Processo nº 36907/2026, Nova Portaria nº 1802772/2020.V1, *Processo nº 40512/2025, Usuário: Pesqueiro Zezé Machado Ltda, Pouso Alegre, Retificação da Portaria nº 18.01.0008805.2026, Deferido, Novo Processo nº 37860/2026, Nova Portaria nº 18.01.0008805.2026.V1, *Processo nº 40343/2026, Usuário: Maria Filomena Cintra Ribeiro Sandoval, Claraval, Deferido, Portaria nº 18.01.0055915.2026, *Processo nº 40054/2026, Usuário: Ricardo Figueiredo Araújo Junqueira, Boa Esperança, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0055916.2026, *Processo nº 40100/2026, Usuário: Ricardo Figueiredo Araújo Junqueira, Boa Esperança, Deferido, Portaria nº 18.01.0055917.2026, *Processo nº 03281/2021, Usuário: Curtume Fina Pele Ltda, São Sebastião do Paraíso, Retificação da Portaria nº 1801810/2021, Deferido, Novo Processo nº 41312/2026, Nova Portaria nº 1801810/2021.V1, *Processo nº 20134/2024, Usuário: Curtume Fina Pele Ltda, São Sebastião do Paraíso, Retificação da Portaria nº 1803071/2024, Deferido, Novo Processo nº 41313/2026, Nova Portaria nº 1803071/2024.V1, *Processo nº 18279/2025, Usuário: Irmãos Mota Mineração Ltda, Piranguinho, Retificação da Portaria nº 18.01.0020651.2025, Deferido com condicionantes, Novo Processo nº 42773/2026, Nova Portaria nº 18.01.0020651.2025.V1, *Processo nº 75138/2023, Usuário: Irmãos Mota Mineração Ltda, Piranguinho, Retificação da Portaria nº 1802683/2024, Deferido, Novo Processo nº 42799/2026, Nova Portaria nº 1802683/2024.V1.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Varginha, 22 de Outubro de 2026.

22 2273039 - 1

Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais - Arsae-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 237, DE 22 DE outubro DE 2026
Estabelece diretrizes para a verificação de ativos por meio de vídeos encaminhados pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ARSAE-MG), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 25.669, de 23 de dezembro de 2025, e no Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, atendendo à decisão da Diretoria Colegiada;
Considerando o disposto no art. 25 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, segundo o qual os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais;
Considerando o conteúdo técnico da Nota Técnica CRE nº 08/2024, da Arsae-MG, que estabelece a metodologia, os procedimentos e os critérios técnicos para a verificação dos ativos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG, no âmbito dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
Considerando o conteúdo técnico da Nota Técnica GAR nº 02/2023, da Arsae-MG, que estabelece a metodologia, os critérios, os procedimentos e os parâmetros técnicos para a verificação anual dos ativos da Copanor, por meio de registros em vídeos, com vistas à comprovação da existência física, da operação e da conformidade da infraestrutura dos sistemas de saneamento básico;
Considerando a Nota Técnica GAR nº 03/2026, da Arsae-MG, que fundamenta o conteúdo desta Resolução, apresentando orientações e estabelecendo a Metodologia para a Verificação de Ativos por Meio de Registros em Vídeos;
Considerando a Nota Técnica GAR nº 04/2026 – Análise de Impacto Regulatório, elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/ARSAE/FEAM/IEF/IGAM nº 2.953/2020, que avaliou os efeitos, benefícios e impactos da regulamentação da verificação de ativos estabelecidos nesta Resolução.
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DO OBJETO
Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes aplicáveis aos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela Arsae-MG, no que se refere aos requisitos para a verificação de ativos por meio de registros em vídeo.
§ 1º A verificação de ativos por vídeo a que se refere esta Resolução será realizada prioritariamente por intermédio dos próprios funcionários do prestador de serviços, admitida a contratação de empresa especializada, permanecendo sob exclusiva responsabilidade do prestador a qualidade, a confiabilidade e a veracidade das informações apresentadas.
§ 2º Os custos incorridos e devidamente comprovados pelo prestador para atendimento das disposições desta Resolução deverão ser submetidos à avaliação e à homologação da Arsae-MG para fins de reconhecimento em custo regulatório nos ciclos tarifários, condicionados às regras de comprovação e modicidade previstas nos parágrafos seguintes.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202610233282365113.